REPÚBLICA DE



UFIC BOLETIM

PREÇO DESTE NÚMERO - 28\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Belette Oficial deve ser dirigida à Administração La Imprensa Nacional, na cidade de Praia

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha Quando o anúncio for exclusivamente de tabe-as ou com tabelas interpaladas no texto, terá o respectivo espaço acrescentado de 10%

Não serão publicados anúncios que não renham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o estrangeiro... ...

Para o País

Semestre

380\$00 500200 COORDO

740400

4500

AVULSO: por cada duas páginas

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração do Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinto cada

Os que o forem depois da data fixada fi carão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticu-ui com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

Lei n.º 1/79:

Aprova o Orçamento Geral do Estado, para o ano de 1979.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 10/79:

Reconhece, aos condutores auto de 3.ª e 2.ª classes, quando afectos ao serviço de condução de viaturas privativas dos membros do Governo, o direito ao vencimento da categoria de condutor-auto de 1.ª classe.

Decreto n.º 11/79:

Homologa os Conselhos de Justiça de Zonas da Sub--Região Judicial da Boa Vista.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Portaria n.º 11/79:

Cria, no quadro privativo do Secretariado Administra tivo da Brava, 1 lugar de aspirante e 1 de leitor--cobrador.

Portaria n.º 12/79:

Cria, no quadro privativo do Secretariado Administrativo do Porto Novo, 1 lugar de condutor-auto de 1.ª classe.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Despacho:

Concedendo ao Hospital da Praia, um fundo permanente de 50 000\$.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS:

Despacho:

Determinando a transição para os diversos lugares do quadro da Direcção-Geral da Farmácia do pessoal que indica.

Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

Ministério da Educação e Cultura:

Secretaria-Geral.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Serviços dos Correios e Telecomunicações.

Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:

Direcção-Geral de Saúde.

Contas e balancetes diversos

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

NOTA - No dia 31 de Dezembro passado foi publicado um 3.º Suplemento ao Boletim Oficial n.º 52/78, com o seguinte sumário:

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 130/78:

Abre no Ministério da Coordenação Económica - Secretaria de Estado das Finanças - créditos especiais no total de 6310593\$.

GABINETE DU PRIMEIRO MENISTRO

Portaria n.º 109/78:

Homologa a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Fogo.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria n.º 110/78:

Aprova os critérios de determinação das provisões técnicas a constituir pelo Instituto de Seguros.

Portaria n.º 111/78:

Autoriza transferência de verbas atribuídas a diversos Ministérios pelo orçamento geral vigente.

Anúncios judiciais e outros.



ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Lei n.º 1/79

de 17 de Fevereiro

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional Popular delibera e eu promulgo a Lei seguinte:

Artigo 1.º

É aprovado o Orçamento Geral do Estado para o ano de 1979.

Arigo 2.º

São avaliadas em 2 378 856 000\$ as receitas do Estado em 1979, sendo 544 156 000\$ de receitas ordinárias e 1 834 700 000\$ de receitas extraordinárias, conforme o mapa anexo 1, que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 3.º

O limite das despesas do Estado em 1979 é fixado em 2 540 637 704\$, sendo 705 937 704\$ de despesa ordinária e 1 834 700 000\$ de despesa extraordinária, conforme o mapa anexo 2, que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 4º

As receitas dos Serviços e organismos autónomos, em 1979, são avaliadas em 232 131 659\$75, em igual montante se fixando as respectivas despesas, conforme quadro anexo 3, que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 5.º

Fica o Governo autorizado a contrair empréstimos internos e externos para fazer face ao déficit do orçamento ordinário e ao financiamento do programa de investimentos do Estado.

Artigo 6.º

1. O Governo adoptará, em 1979, as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas, bem

como ao controlo da sua eficácia, com vista à redução do déficit orçamental e à melhor aplicação dos recursos públicos.

2. O Governo poderá, em caso de graves dificuldades financeiras, reduzir, suspender ou condicionar despesas do Estado ou dos Serviços autónomos.

Artigo 7.º

- 1. O Governo estabelecerá normas relativas à execução dos projectos do programa de investimentos, tendo em vista melhorar a sua coordenação, controle e planificação.
- 2. Pode o Governo proceder a alterações ao programa de investimentos e nele incluir novos projectos cujo financiamento se mostre garantido.

Artigo 8.º

Os organismos autónomos que se regem por orçamentos não incluídos no Orçamento Geral do Estado ficam autorizados a aplicar as receitas privativas na realização das despesas próprias, desde que os respectivos orçamentos para 1979 sejam aprovados pelo Governo.

Artigo 9.º

É o Governo autorizado a adoptar, em 1979, as medidas necessárias ao reforço da capacidade financeira das autarquias locais.

Artigo 10.º

- É o Governo autorizado a proceder às alterações que se mostrarem necessárias no sistema de tributação directa e indirecta em vigor, nomeadamente:
 - a) introduzindo processos administrativos mais simplificados de cobrança dos impostos e adoptando medidas de desagravamento fiscal com vista a uma maior justiça tributária;
 - b) procedendo à revisão das taxas do imposto de consumo sobre bebidas alcoólicas e outros produtos supérfluos;
 - c) alterando as pautas aduaneiras, de conformidade com compromissos internacionais já assumidos.

Artigo 11.º

Esta Lei tem efeito retroactivo a 1 de Janeiro de 1979.

Aprovado em 19 de Janeiro de 1979.

O Presidente da Assembleia Nacional Popular, Abilio Duarte.

Promulgado em 31 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

N.º 1

Mapa das receitas ordinária e extraordinária do Estado
para o ano económico de 1979 a que se refere a Lei desta data

Capítulos	Grupos	Artigos			Importâncias	
Cap	g	Art		por artigos	por grupos	por capítulos
1	1	u.	RECEITA ORDINARIA Receitas correntes Impostos directos: Sobre o rendimento:			
	2	1.º 2.º 3.º 4.º 5.º 6.º 7.•	Contribuição industrial Contribuição predial Imposto profissional Imposto de capitais Imposto sobre os rendimentos do petróleo Imposto complementar Adicionais municipais Outros:	30 000 000\$00 8 000 000\$00 4 000 000\$00 3 000 000\$00 20 000 000\$00 20 000 000\$00 12 000 000\$00	97 000 000\$00	
		8.° 9.° 10.° 11.° 12.°	Contribuição de juros	1 200 000\$00 45 000\$00 800 000\$00 3 500 000\$00 2 000 000\$00	7 545 000\$00	10 4 5 45 000 \$00
	1	13.• 14.•	Aduaneiros: Direitos de importação	120 000 000\$00 600 000\$00	120 600 000\$00	
		15.° 16.° 17.° 18.° 19.° 20.° 21.° 22.°	a) Selo de assistência b) Papel selado c) Estampilha fiscal d) Letras seladas e impressão e) Selo de verba f) Selos de conhecimento de cobrança g) Selos diversos h) Selo de cheques Imposto de consumo de tabaco manipulado Imposto do comércio marítimo Serviços aduaneiros — emolumentos Serviços aduaneiros — tráfego	500 000\$00 84 000 000\$00 2 500 000\$00 450 000\$00 10 000 000\$00 10 000 000\$00 4 300 000\$00 60 000\$00 3 500 000\$00 -\$ 68 000 000\$00 100 000\$00		
3.•		23.° 24.° 25.°	Imposto de consumo de gasol na e óleos combustíveis Fundo de protecção e aperfeiçoamento do tabaco	2 000 000\$00 30 000\$00	187 400 000\$00	30 <u>8</u> 000 000 \$ 0 0
	1.°	26.° 27.°	Serviços judiciais e de registos: a) Emolumentos judiciais	700 000\$00 2 500\$00 250 000\$00 400 000\$00		
		28.° 29.° 30.° 31.° 32.° 33.° 34.° 35.°	ções e Impostos	60 000\$00	9 272 500\$00	

Capítulos	Grupos	Grupos	Section 1995 and 1995	Importâncias			
Capí	Gru	Art		por artigos	por grupos	por capítulos	
			Transporte		9 272 500\$00	412 545 000\$0	
190	2		Multas e outras penalidades:			*	
		38.° 39.° 40.° 41.°	Taxa de relaxe	300 000\$00 300 000\$00 300 000\$00 550 000\$00	1 45 0 000\$00	10 72 2 5 00\$00	
4.0			Redimentos da propriedade				
1	1	42.0	Participação nos lucros de empresas públicas	90 000 000\$00	90 000 000\$00		
	2	43.0	Rendas de terreno — Outros sectores:			40.000.00000	
		43.	Serviços gerais	20 000\$00	20 000\$00	90 020 000\$00	
5.0			Transferências				
	1	44.° 45.° 46.° 47.°	Sector público (Amortizações para a previdência): Compensação de aposentação Compensação de sobrevivência Assistência aos funcionários tuberculosos Assistência no exterior aos funcionários	8 000 000\$00 1 200 000\$00 500 000\$00 1 500 000\$00	11 200 000\$00		
	2		Transferências — Exterior:		11 200 0000		
		48.º 49.º	Serviços consulares	3 000 000\$00	3 000 000\$00		
Ī	3		Transferências — Outros sectores:				
		50.	Transferências diversas	3 000 00\$00	3 000 000\$00	17 200 000\$00	
6.0			Vendas de bens duradouros				
	1	51.°	Outros sectores: Serviços gerais	\$	\$	-\$	
7.0							
•	1		Venda de serviços e bens não duradouros				
		52.°	Rendas de habitações. Património do Estado	—\$ <u> </u>	-\$		
	6	500	Rendas de edifícios — Outros sectores:				
	Ì	53,0	Serviços gerais	-\$	\$		
	7		Rendas de bens duradouros — Outros sectores:				
		54.° 55.°	Serviços de aluguer de máquinas e outros	100 000\$00 — \$ —	100 000\$00		
	8		Diversos — Sector público:				
		56.°	Serviços gerais — Excesso de vencimentos	30 000\$00	30 000\$00		
	10	57. °	Diversos — Outros sectores:				
		37	Emolumentos pessoais: a) Serviços aduaneiros e da polícia fiscal	9.900.00000			
			b) Serviços aduaneiros — tráfego	2 200 000\$00 850 000\$00			
			c) Serviços portuários d) Serviços de imprensa nacional	800 000 \$0 0 700 000 \$ 00			
			e) Serviços de administração financeira (custas, emo-	100 000 500			
			lumentos de avaliação, emolumentos do contencioso fiscal e aduaneiro, multas)	800 000\$00			
			f) Serviços de polícia de fronteira	180 000\$00			
į			g) Serviços de polícia de ordem pública h) Serviços agrícolas e pecuários	20 000\$00 10 000 \$ 00			
		58 •	i) Servicos diversos	\$			
		50.	Vistoria: a) Serviços de comércio	30 000\$00			
	A.		b) Serviços marítimos	30 000\$00			
	1	59.0	c) Serviços diversos	50 000\$00			
			a) Serviços de estatística	3 500\$00 2 800 000\$00			

nfos	3od	sos			Importâncias	
Capitulos	Grupos	Artigos		por artigos	por grupos	por capítulos
_		60.0	Transporte	8 473 500\$00	130 000\$00	530 487 500\$00
			a) Serviços de farmácias	100 000\$00		
			b) Serviços médice hospitalares	\$ 400 000800		
1			d) Serviços das oficinas do Estado d) Serviços de Imprensa Nacional	2 000 000\$00		
			e) Serviços de recursos agro-florestais f) Serviços aduaneiros — armazenagem	600 000\$00 300 000\$00		
			f) Serviços aduaneiros — armazenagem g) Serviços aduaneiros — imposto de tonelagem	350 000\$00		
			h) Serviços de águas	400 000\$00 500 000\$00	13 253 500\$00	13 253 500\$00
			i) Serviços diversos		-	15 255 500\$00
B.º			Outras receitas correntes	13 253 500\$00		
			RECEITAS DE CAPITAL			
9.0			Vendas de bens de investimentos		1	
	3		Terrenos — Outros sectores:	2		
		61.0	Serviços gerais			
	15		Material de transporte — Outros sectores:	•		
		62.°	Serviços gerais		- \$	
	18		Maquinaria e equipamentos — Outros sectores:			
		63.°	Serviços gerais	—\$— ——————————————————————————————————	-\$-	
į	21		Animais — Outros sectores:			
-		64.0	Serviços gerais	15 000\$00	15 000\$00	15 000\$00
10.0			Transferências			
	3		Outros sectores:			
		65.°	Serviços gerais — Cauções e depósitos perdidos a favor	\$	&	
		66.0	do Estado	•		
			critos, abandonados ou sonegados	—\$— —\$—	-\$-	*
11.º		67.0	Transferências diversas	_ \$—	—ş— —\$—	
12.º						
12.			Passivos financeiros			_
ì	8		Títulos a longo prazo:	_ •		—\$— —\$—
13.º		68.º	Crédito externo	—ş— —ş—	—ş— —ş—	*
14.0						
			Repesições	100.000		
		69.°	Reposição de fundos	400 000\$00	400 000\$00	400 000\$00
15.0			Contas de ordem			544 156 000\$00
	1		Ministério da Coordenação Económica:			
	2	70.0	Caixa de Crédito	2 350 600\$00	2 350 600 00	
	4	71.0	Ministério dos Transportes e Comunicações: Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral»			
		72.0	Caixa de Auxílios aos Empregados dos CTT	40 168 388\$55		
		73.° 74.°	Caixa Económica Postal	$\frac{930\ 000\$00}{3\ 427\ 631\$20}$		
		75.0	Junta Autónoma dos Portos	40 630 000\$00 56 800 000\$00		
		76.0	Transportes Aéreos de Cabo Verde	33 010 560\$00	225 016 579\$75	
	3		Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:			
		77.º	Fundo de Fomento Social	4 764 480\$00	4 764 480\$00	232 131 659\$75
			RECEITA EXTRAORDINARIA			•
	5.º		Receitas correntes	U 6		
			Transferências:	i		
	2		Exterior:			
1		18.º	Transferências diversas		1 834 700 000\$00	1 924 500 000400
		1			2. 001 100 000 \$00	1 834 700 000500

N.º 2

Mapa da despesa ordinária do Estado para o ano económico de 1979, à que se refere a Lei destà data, comparada com a prevista para 1978

Número de ordem	Designação	1979	1978
1	Assembleia Nacional Popular	4 114 900\$00	3 714 900\$00
2	Presidência da República	34 077 320\$00	3: 263 320\$00
ં	Gabinete do Primeiro Ministro	58 699 26 0\$00	52 330 180\$00
4	Ministério dos Negócios Estrangeiros	58 901 950\$00	52 609 962 \$00
5	Ministério da Defesa e Segurança Nacional	100 249 220\$00	99 318 580\$00
6	Ministério da Coordenação Económ ⁱ ca	117 716 620\$00	111 088 920\$00
7	Ministério da Educação e Cultura	134 717 260\$00	125 244 800300
3	M'nistério dos Transportes e Comunicações	22 682 134\$00	20 653 524\$00
9	Ministério do Desenvolvimento Rural	53 614 000\$00	48 619 600\$00
10	Ministério da Saúde e Assuntos Sociais	73 087 732\$00	67 852 212\$00
11	Ministério das Obras Públicas	26 652 868\$00	2 4 755 868 \$00
12	Min'stério da Justiça	21 424 440\$00	18 685 140\$00
	Totais	705 937 704\$00	657 137 006\$00

N.º 3 Mapa da receita e despesa dos serviços e organismos autónomos para o ano económico de 1979 a que se refere a Lei desta data

RECEITA:	
Caixa de Crédito:	2 350 600\$90
—Receitas diversas	2 550 0000
Cabral:	
—Receitas diversas	40 168 388\$55
Caixa de Auxílios aos Empregados dos CT:	
-Receitas diversas	930 000\$00
Caixa Económica Postal:	
-Receitas diversas	3 427 631\$20
Correlos e Telecomunicações:	
—Receitas diversas	40 680 000\$00
Junta Autónoma dos Portos:	
- Receitas diversas	56 800 000\$00
Transportes Aéreos de Cabo Verde:	
—Receitas diversas	83 010 560\$00
Fundo de Fomento Social:	
- Receitas diversas	4 764 480\$00
Total	232 131 659\$75
DESPESA:	

Caixa de Crédito	2 350 600\$00
Aeroporto Internacional Amílcar Cabral	40 168 388\$55
Caixa de Auxílios aos Empregados dos Cor-	
reios e Telecomunicações	930 000\$00
Caixa Económica Postal	3 427 631\$20
Correios e Telecomunicações	40 680 000\$00
Junta Autónoma dos Portos	56 800 000\$00
Transportes Aéreos de Cabo Verde	83 010 560\$00
Fundo de Fomento Social	4 764 480\$00
Total	232 131 659\$75
10tal	202 101 000010

ogo. **CONSELHO MINISTROS** DE

Decreto n.º 10/79 de 17 de Fevereiro

Considerando a natureza e a particular responsabilidade do serviço que prestam os condutores-auto das viaturas privativas dos membros do Governo;

Tendo em conta. por outro lado, que frequentemente os referidos servidores são obrigados a prestar serviço para além dos períodos normais do horário de trabalho vigente na Função Pública,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Os condutores-auto de 3.ª e 2.ª classe, quando afectos ao serviço de condução de viaturas privativas dos membros do Governo, terão direito ao vencimento da categoria de condutor-auto de 1.ª classe.

Art. 2.º O presente decreto entra em vigor e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1979.

Pedro Pires — José Luís Fernandes — José Tomás Veiga.

Promulgado em 25 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 11/79 de 17 de Fevereiro

Nos termos do n.º 3 do avtigo 26.º da Organização Judiciária;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São homologados os Conselhos de Justiça das Zonas Judiciais abaixo indicadas:

Região de 1.ª classe da Praia

- a) Sub-Região Judicial da Boa Vista:
 - 1 Conselho de Justiça de Zona de Sal-Rei
 - 2 Conselho de Justiça de Zona de Rabil
 - 3 Conselho de Justiça de Zona de Povoação Velha;
 - 4 Conselho de Justiça de Zona de João Galego.

Art. 2.º Em despacho do Ministro da Justiça será aprovada a composição dos Conselhos de Justiça de Zona referidos no artigo anterior.

Pedro Pires - David Almada.

Promulgado em 25 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

------- o§o ------

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Portaria n.º 11/79 de 17 de Fevereiro

Tendo em atenção a proposta apresentada pelo Conselho Deliberativo da Brava;

Ouvida a Direcção-Geral da Administração Interna,

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º No quadro privativo do Secretariado Administrativo da Brava são criados os seguintes lugares:

- 1 Aspirante;
- 1 Leitor-cobrador.

Art. 2.º Está Portaria entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1979.

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 17 de Janeiro de 1979.—O Secretário de Estado, José Luís Fernandes Lopes.

Portaria n.º 12/79 de 17 de Fevereiro

Tendo em atenção a proposta apresentada pelo Con selho Deliberativo do Porto Novo;

Ouvida a Direcção-Geral da Administração Interna;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República

de Cabo Verde pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º No quadro privativo do Secretariado Administrativo do Porto Novo é criado um lugar de condutor de 1.ª classe.

Art. 2.º Está Portaria entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1979.

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 17 de Janeiro de 1979. — O Secretário de Estado, José Luis Fernandes Lopes.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO

ECONÓMICA

Secretaria de Estado das Finanças

Despacho

Tendo a Secretaria-Geral de Saúde proposto a concessão de um fundo permanente de 50 000\$ a favor do Hospital da Praia para ocorrer ao pagamento de certas despesas urgentes que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:

Determino:

- 1. É concedido ao Hospital da Praia um fundo permanente de 50 000\$, destinado a ocorrer ao pagamento de certas despesas miúdas que dada a urgência das suas necessidades não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.
- 2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior funcionará a Comissão Administrativa do Hospital da Praia que é constituída pelos seguintes indivíduos:

Presidente:

- Dr. Afrânio António José do Rosário; Vogais::
- Dr. Maria Alice Valadares Dupret Ribeiro e enfermeiro José Augusto Barbosa Fernandes; Tesoureiro:
- 1.º oficial Gil Resende Barbosa Fernandes.

A reconstituição do fundo far-se-á à medida que forem sendo apresentados os justificativos de despesa à Direcção-Geral de Finanças, que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 17 de Fevereiro de 1979. — O Secretário de Estado, José Tomás Veiga.

-0§0-

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Gabinete do Ministro Despacho

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 12/78, de 18 de Fevereiro, transita para os diferentes lugares

do quadro da Direcção Geral de Farmácia, o pessoal abaixo discriminado:

(m) / (i)			1
Nome	Categ	oria	Forma de provimento
Armanda Lopes Fonseca a)	Tág	sup.	
Judith da Cunha Ferro Ribeiro		classe	Definitiva
de Oliveira Lima b)	»	»	»
Isaura Tavares Gomes Cardoso.		sup.	
a tan a tan	de 2.ª	classe	Provisória
Carlota Olinda F. M. do Rosá-		sup.	
rio de Menezes	de 3.*	classe	»
Faustino	2	»	»
Maria da Luz Neves Nobre Leite Maria Antonina de Fátima Be-	»	»	»
ttencourt Pinto	»	**	*
co dos Reis Martins Querido. Caetano Hermógenes Rodrigues	The same of the same of the same	» • Ferm	»
Pres c)	de 1ª	c. Farm. classe	Definitiva
Maria José Borges	Ajud té	c. Farm.	A2000 MONTH 600 10 000
Mania da Lagra Dana da 25	de 2ª	classe	Provisória
Maria de Jesus Fernandes Mon- teiro			»
Diva Leonilde Spencer Lopes	» »	» »	<i>b</i>
Lídia Rosa Pereira S. B. An-		»	, ,
. drade	>	»	» ·
Felismina de Jesus Lima Medina Margarida Afonso Sanches Se-	»	»	»
medo Resende	»	»	»
Joaquim Roberto da Graça	>	<i>"</i>	»
Emanuel Când do Pereira Carlos Eduardo Vieira de An-	. »	»	»
drade)	, n	Interina
drade	Ajud. té	c. prod.	
tas Pereira	de me	dicam	Contrat.
Maria Tereza da Fonseca		» ′	N N
	a fam	ec. lab. mácia	Contrat.
Antonio Pedro Duarte			»
Avelino Domingos Andrade		•	»
Custódio Carvalho Brandão Odília de Luordes Vaz Mendes	Y		»
Vitória Rodrigues dos Santos)))))
Margar da Ramos Vieira	Aux. d	epósito	Interina
Rita Galina Sanches Rodrigues)		»
Fernanda Mar a Oliveira))	»
Maria Marcelina da Conceição			>>
Cardoso	1)	" »
Filintro Fonseca Resende Cos-			
ta d)	Aux A		Def ⁱ nit. Interina
Claudino José Sanches Cardoso Carlos Alberto Ferreira San-) dact.	meima
tos e)	de 2.ª		Provisór.
Marcelina Lucas Santos	»	. »	»
Alberto Barros Mendes	Serv		Assalar.
António Gonçalves António Pedro de Jesus Moreira.	7	,	» .
Gregória Freire Moreira da Fon-)	n
seca		Ď	7)

- a) Em comissão de serviço como Directora Regional de Farmácia de Barlavento;
- b) Em comissão de serviço como Directora-Geral de Farmácia;
- c) Mandado apresentar na Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho;
- d) Exerce, interinamente, as funções de 3.º oficial;
- e) Exerce, interinamente, as funções de auxiliar de Administração.

Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, 5 de Fevereiro de 1979. — O Ministro, Manuel Faustino.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 29 de Janeiro de 1979:

Por conveniência de serviço de xa de exercer as funções de Director-Geral de Informação, por substituição, o camarada Manuel de Jesus da Costa Delgado.

Manuel de Jesus da Costa Delgado, chefe de departamento da Secretaria-Geral do Governo—nomeado para, em comissão de serviço, exercer as funções de director do órgão de informação «Voz di Povo».

A despesa tem cabimento no orçamento privativo do órgão de informação «Voz d. Povo».

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comun cações:

De 26 de Maio de 1978:

Cláud o Ramos Duarte, licenciado em Ciências Sociais e Plíticas—nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de Técnico Superior de 2.ª classe, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério dos Transportes e Comunicações, com efeitos retroactivos à data de 2 de Junho de 1978.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 11.º do orçamento de 1978.— (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 1 de Fevereiro de 1979).

Despacho do Comarada Ministro do Desenvolvimento

De 24 de Janeiro de 1979:

Jocelyne da Silva Saint'Aubyn Almeida e S.lva — dada por finda a comissão de serviço que vinha exercendo como secretária do Ministro do Desenvolvimento Rural, a partir da data em que tomar posse do cargo de chefe de Gabinete.

Aguinaldo Lisboa Ramos, técnico de formação média de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Agricultura, Slvicultura e Pecuária — dada por finda a comissão de serviço que vinha exercendo como chefe de Repartição de Gabinete do Ministério do Desenvolvimento Rural.

Despacho do Camarada Mnistro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 5 de Fevereiro de 1979:

Arsénio Daniel Fermino de Pina, médico pediatra do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais—homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 1 de Fevereiro de 1979, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior, com urgência em virtude de estarem esgotados os resursos locais de diagnóstico e tratamento e ser de presumir risco de capac dade permanente. Deve ser tratado num serviço de otorpholaringologista».

Obs: «Evacuar para Portugal».

De 9:

Marcelino Alves, escriturário-dactilógrafo, do Ministério da Educação e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Janeiro de 1979, que é do seguinte teor:

> «O examinado deve ser evacuado para o exterior e para um centro especializado de cardiologia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de diagnóstico complementar de tratamento e por se presumir um agravamento do seu quadro patalógico com a sua permanência neste Estado». Evacuar para Portugal.

Haydée Maria Évora Vieira Ferreira Querido, assalariada eventual dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Fevereiro de 1979, que é do seguinte teor:

«A examinada deve ser evacuada com urgência para o exterior e para um centro especializado de endocrinologia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e por se presumir um agravamento do quadro patalógico de que é portadora.

Evacuar para Portugal».

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, em substituição do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 16 de Outubro de 1978:

Adelina Almeida Cardoso, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral de Saúde — punida com a pena prevista no n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo — Demissão.

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas: De 7 de Agosto de 1978:

José do Rosário Freitas Gomes, licenciado em arquitectura — nomeado para, provisoriamente exercer o cargo de técnico superior especialista, da Direcção-Geral das Obras Púbiças, com efeitos retroactivos, à data de 1 de de Agosto de 1978.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 9.º do orçamento para 1978. — (Vísado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 7 de Dezembro de 1978).

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 31 de Janeiro de 1979:

Determina que António Lopes, António Carlos da Rocha e Daniel Silva Ramos, oficiais de Diligências, sendo o 1.º de nomeação definitiva e os restantes de nomeação interina, dos ex-tribunais sub-regionais de 1.ª classe do Fogo, Santa Catarina e Ribeira Grande, respectivamente, passem a desempenhar nas mesmas situações, as funções de oficiais de Diligências dos Tribunais Regionais de 2.ª classe do Fogo, Santa Catarina e Santo Antão.

Despachos do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 8 de Fevereiro de 1979:

Maria das Mercês dos Santos Silva Sousa Rodrigues, 3.º oficial da Conservatór a dos Registos da Região de Bar-

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho a 31 de Dezembro de 1975... 5 27

Soma

7

M

3

D

18

1

João da Veiga, agente de 1.º classe do Comando da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conta o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Total

Para efeitos de aposentação:

A Administração Colonial Portuguesa:

 Como militar
 2
 10
 21

 De 26 de Outubro de 1946 a 4 de Julho de 1975
 28
 8
 9

 Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo
 6
 3
 24

Soma

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Outubro de 1976

Total 39 1 21

Despacho do Camarada Director-Geral por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 9 de Fevereiro de 1979:

João da Cruz Brito, chefe de secção do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

De 10:

Atanázio Mendes Teixeira, agente da Polícia Económica Fiscal, desligado de serviço para efeitos de aposentação — conta o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Para efeitos de aposentação:				Ao Estado de Cabo Verde:
À Administração Colonial Portuguesa				De 5 de Julho de 1975 a 4 de Julho de 1978
De 13 de Março a 31 de Dezembro de	Α	M	D	
1937		9	19	Total 42 8 19
De 1 de Fevereiro de 1938 a 5 de	•		6	Despachos do Secretário-Geral do Ministério da Saúde
Agosto de 1946	8	6	5	e Assuntos Sociais, por delegação do Camarada
Março de 1974	24	9	10	Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	c	7	1 7	De 8 de Fevereiro de 1979:
455, do Estatuto do Funcionalismo			12	Maria Teresa Fonseca, técnica auxiliar de produção de me-
Soma Como militar	39 2	8	16 2 0	dicamentos da Direcção-Geral de Farmácia — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emi-
m-4-1	41			t'do em sessão de 1 de Fevereiro de 1979, que é do seguinte feor:
Total		9	6	«A examinada já se encontra apta a retomar as suas
Matias Rosa Andrade, enfermeiro de 1.ª cl -Geral de Saúde — conta, para efeitos d	de apo	sentaç		ocupações profissionais».
seguinte tempo de serviço prestado ac		do:		Obs: Deve continuar ligada à consuta externa de ginecologia do Hospital da Praja.
À Administração Colonial Portuguesa	: A	М	D	Maria Emanuela Lopes Semedo, monitora escelar do Minis-
Contagem feita e publicada no Bole- tim Oficial n.º 9/70, até 31 de Janeiro	А	7.11	D	tério da Educação e Cultura — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25
de 1970	15	11	18	de Janeiro de 1979, que é do seguinte teor:
De 1 de Fevereiro de 1970 a 4 de Ju-				«A examinada deve ser presente à consulta espe-
lho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do				cializada de obstetríc a e ginecologia no Hospital da Praia, findo o qual deve ser de novo presente
Funcionalismo	6	6	4	à Junta de Saúde».
	22	5	22	Maria Reis da Cruz Lopes, escriturária-dactilógrafa da Di-
Ao Estado de Cabo Verde:	22	J	22	recção-Geral do Comércio — homologado o parecer do Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1
De 5 de Julho de 1975 a 31 de De-				de Fevere'ro de 1979, que é do seguinte teor:
zembro de 1978	3	5	27	«A examinada já se encontra apta a retomar as suas actividades profissionais».
Total	25	11	19	Maria Antónia Brito Nobre Leite Miranda Alfama, direc-
Mário Gomes Semedo Lopes, enfermeiro Direcção-Geral de Saúde — conta, para sentação, o seguinte tempo de serviço	efeito	s de	apo-	tora da Escola Preparatória da Praia—homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Fevereiro de 1979, que é do seguinte teor:
tado:				«A examinada já se encontra apta a retomar as suas actividades profissionais».
A Administração Colon al Portuguesa	: A	M	D	
De 23 de Julho de 1963 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos				Obs.: Deve ficar ligada à consulta extern _a de me- d'cina no Hospital da Praia.
termos do artigo 435.º do Estatuto do	H 20			Despacho do Camarada Director-Geral do Ministério
Funcional smo	14	4	2	da Saúde, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Ou-				De 4 de Janeiro de 1979:
tubro de 1978	3	3	27	António Monteiro, marinheiro da Direcção-Geral de Marinha
Soma ou total	17	7	29	- homologado o parecer da Junta de Saúde de Sota-
Ludgero Correia, subchefe do Departame	n to d	a Pol	lícia	vento, emitido em sessão de 28 de Dezembro de 1978, que é do seguinte teor:
Económica Fiscal da Direcção Nacional Ordem Pública — conta, para efeitos de	de Seg	guranç	ае	«O examinado necessita de mais noventa dias de
segu'nte tempo de serviço prestado ao E			-	l'cença para continuar o tratamento, findos os quais deve voltar de novo à Junta de Saúde».
À Administração Colonial Portuguesa:		71.00	-	quais deve voltai de novo a sunta de sauden.
Contagem feita e publicada no Boletim	Α	M	D	Despacho do Camarada Director Regional de Saúde
Oficial n.º 17/75, até 3 de Junho de 1975	39	7	12	de Barlavento, por delegação do Camarada MI- nistro da Saúde e Assuntos Sociais:
De 4 de Junho a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos				De 1 de Fevereiro de 1979:
do artigo 435.º do Estatuto do Funcona-				António Brito Gonçalves, electricista da Empresa Pública
lismo		1	7	de Electricidade e Água do Mindelo — homologado o pa- recer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em
Soma	39	8	19	sessão de 18 de Janeiro de 1979, que é do seguinte teor:
and the contract COSC 100 III III III III III III III III III				

«Para melhor esclarecimento da Junta, o doente deve ser examinado pelo méd co cirurgião que enviará o seu parecer a esta Junta».

RECTIFICAÇÕES

Por ter saído inexacto no Boletim Oficial n.º 3/79, novamente se publica:

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 3 de Janeiro de 1979.

Miguel Alves Ferreira, func onário aposentado — denunciado a seu pedido, para o seu termo, o respectivo contrato como chefe de Secretaria, da Secretaria-Geral do Ministério da Justica, de harmonia com o preceituado no artigo 4.º do Decreto n.º 21/76, de 6 de Março, conjugado com o disposto no artigo 47.º n.º 2 do Estatuto do Funcionalismo.

Por ter saído inexacto no Boletim Oficial n.º 4, de 27 de Janeiro findo, novamente se publica:

José Carlos Jesus Fernandes, montador de telecomunicações de 3.ª classe do Aeroporto «Amílcar Cabral».

«O examinado deve ser evacuado para o exterior, em virtude de estarem esgotados os recursos locais de tratamento e haver perigo de incapacidade com a permanência no País».
«Evacuar para Portugal».

Por terem sido publicados de forma inexacta, no Boletim Oficial n.º 5/79, de 3 de Fevereiro, se rectificam os seguintes despachos do Camarada Director-Geral da Função Pública e Trabalho, por delegação do Camarada Primeiro Ministro, de 31 de Janeiro findo, relativos à contagem do tempo de serviço dos funcionários que se indicam:

Bernardino Tavares, agente de 2.º classe da Direcção Nacional de Segurança (Departamento da Polícia Económica Fiscal):

Onde se lê:

De 30 de Outubro de 1957 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5 nos termos do artigo 431.º do Estatuto do Funcionalismo 21 2

Deve ler-se:

De 30 de Outubro de 1957 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo 21 2 18

José António Frederico, sub-chefe da Polícia de Ordem Pú-

Jose Antonio Frederico, sub-cheie da Policia de Ordem Publica:

Onde se lê:

Total 3 7 S
Deve ler-se:

Manuel Correia Silva, leitor de contadores de água do Secretariado Administrativo da Praia:

Onde se lê:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1978 3 5 24

Deve ler-se:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1978 3 5 27

Por ter saído inexacto, novamente se publica o seguinte despacho, inserto no Boletim Oficial n.º 6/79:

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro-Ministro:

De 8 de Fevereiro de 1979:

Alcides Soares de Carvalho, auxiliar técnico do Gabinete de Cadastro e Inquérito Rurais do Ministério do Desenvolvimento Rural — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço:

A Administração Colonial Portuguesa:

De 2 de Novembro de 1961 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo 17 7 9

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Março de 1976 8 27

De 31 de Outubro de 1976 a 31 de Janeiro de 1979 2 3 1

Soma ou total 20 7 7

Direcção Geral da Função Pública e Trabalho na Praia, 16 de Fevere ro de 1979.—O Director-Geral, Jorge Manuel Soares de Brito.

----o§o-----

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria-Geral

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 31 de Janeiro de 1979:

Concelho da Praia:

- Isabel Alves Teixeira, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 125, de Mato Serrado — exonerada, a seu pedido, das referidas funções;
- Avelino Mendes de Sousa, candidato inscrito nomeado professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 125, de Mato Serrado;

Concelho de Santa Catarina:

 Maria de Jesus Soares Almeida, candidata inscrita revalidada a nomeação como professora de posto escolar de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 151, de Assomada;

Concelho de S. Vicente:

 Maria Alice Borges Lopes da Silva, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 1-B, de Monte Sossego — transferida para a Escola Primária n.º 19, de Tira-Chapéu, concelho da Praia.

Concelho do Sal:

 Filomena Silvestre Lélis Br.to, professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 114-B, do Aeroporto — exonerada. a seu pedido, das referidas funções: 2. Verónica da Cruz Pinheiro de Olive ra Santos, candidata inscrita — revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 114-B, do Aeroporto.

De 6 de Fevereiro:

Concelho da Praia:

- 1. José Garcia professor de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 25, de Santana - exonerado das referidas funções;
- 2. Joana Pereira Rocha, candidata inscrita nomeada professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 25, de Santana;
- 3. Moisés Pereira Lobo, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no posto escolar, n.º 92, de Fontes - exonerado, a seu pedido, das referidas funcões:
- 4. Alcides Maria Vieira Rodrigues, candidato inscritorevalidada a nomeação como professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no posto escolar n.º 92, de Fontes;
- 5. Maria Marina dos Reis Júnior Barbosa, candidata inscrita - revalidada a nomeação como professora de posto escolar, de serviço eventual, com colocação no Posto Escolar n.º 66, de Achadinha;
- 6. Maria Isabel da Costa Monteiro Correia, candidata inscrita — admitida como monitora escolar para leccionar na Escola Primária n.º 7, do Paiol;
- Filomena Fragoso Lopes, candidata inscrita admitida como monitora escolar para leccionar na Escola Primária n.º 9, de Achada de Santo António;
- 8. Gabriela Lopes da Rosa Cardoso, candidata inscrita -admitida como monitora escolar para leccionar no Posto Escolar n.º 232, de Várzea da Companhia.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Praia, 8 de Fevereiro de 1979. — Na ausência do Secretário-Geral, Pedro Nascimento Gomes, chefe de departamento.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Servicos dos Correios e Telecomunicações

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 31 de Janeiro de 1979:

Francisco Caraciolo Lopes da Silva, operador de telecomunicações de 1.ª classe dos Serviços dos Correios e Telecomunicações deste Estado-prorrogado por mais 2 meses, nos termos do § 1.º do artigo 25.º do Estatuto do Funcionalismo, a licença registada que lhe havia sido concedida por despacho de 9 de Novembro de 1978, inserto no Boletim Oficial n.º 48, de 2 de Dezembro de

Servicos dos Correios e Telecomunicações, na Praia, 8 de Fevereiro de 1979. - O Director dos Serviços, Jorge Monteiro Santos.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSUNTOS

Direcção-Geral de Saúde

COMUNICAÇÃO

Para os devidos os efeitos se comunica que Mateus Manuel dos Reis, auxiliar de enfermagem da Direcção-Geral de Saúde, contratado por despacho de 14 de Junho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 10 de Janeiro de 1979 e publicado no Boletim Oficial n.º 3, de 22 de Janeiro de 1979, tomou posse do referido cargo em 29 de Janeiro de 1979.

Direcção-Geral de Saúde, na Praia, 9 de Fevereiro de 1979. — Pelo Director-Geral, João de Deus Lisboa Ramos.

CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria-Geral

ANÚNCIO DE CONCURSO

Em cumprimento do despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 16 de Janeiro de 1979 se faz público que, pelos prazos a seguir indicados, a contar da data da publicação deste anúncio no Boletim Oficial, estão abertos concursos de provas práticas (ingresso e promoção) para as categorias abaixo designadas, do quadro do pessoal do Ministério da Educação e Cultura:

Pelo prazo de 45 dias:

1.1 — Escriturário-dactilógrafo.

Podem candidatar-se:

-- Os funcionários já providos interinamente no cargo:

-Os indivíduos de nacionalidade caboverdiana, com idade não inferior a 18 anos nem superior a 35 anos, habilitados, no mínimo, com o 2.º ano do Ciclo Preparatório ou equivalente;

e os que, habilitados apenas com a 4.º classe, sejam

diplomados com o curso de dactilografia.

Pelo prazo de 45 dias:

1.2 - Aspirante

Podem concorrer os indivíduos de nacionalidade caboverdiana, com mais de 18 anos e menos de 35 anos de idade, habilitados, no mínimo, com o 3.º ano (ex-5.º ano) de curso geral dos liceus ou equivalente; os que, não possuindo esta habilitação, já estejam a desempenhar interinamente as funções de aspirante à data da publicação do presente anúncio no Boletim Oficial; e os escriturários--dactilógrafos com mais de 2 anos de serviço efectivo na categoria.

Pelo prazo de 30 dias:

1.3 - 3.º oficial (promoção)

Poderão concorrer os aspirantes do quadro do pessoal do Ministério da Educação e Cultura, com mais de 2 anos de serviço, e todos os aspirantes e 3.ºs oficiais interinos independentemente do tempo de servico desde que habilitados com o Curso Geral dos L'ceus (ex-5.º ano) ou equivalente.

Pelo prazo de 30 dias:

 $1.4-2.^{\circ}$ of cial (promoção) Poderão concorrer os $3.^{\circ s}$ oficiais do quadro do pessoal do Ministério da Educação e Cultura, com mais de 2 anos de serviço.

Pelo prazo de 30 dias:

1.5 — 1.º oficial (promoção)

Poderão concorrer os 2.08 oficiais do quadro do pessoal do Ministério da Educação e Cultura, com mais de 2 anos de servico.

2. A admissão aos concursos é feita mediante requerimento, com a assinatura devidamente reconhecida dirigido ao Camarada Ministro da Educação e Cultura, requerimento que deverá dar entrada na Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Direcção Regional da Educação e Cultura em S. Vicente ou nos estabelecimentos de ensino onde o candidato exerça as suas funções, dentro dos prazos fixados no presente anúncio.

Deverá o requerimnto ser acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão de habilitações literárias;

Certidão de idade.

O candidato que já seja funcionário, juntará apenas uma declaração passada pelo Serviço respectivo, comprovativa de que reune as condições exigidas.

Por ocasião do provimento serão exigidos os restantes documentos que a lei exige aos candidatos que não sejam funcionários.

- Os programas dos concursos de provas práticas para s categorias indicadas, são as seguintes:
 - 3.1 Escriturários-dactilógrafos:
 - I Noções gerais do programa do PAIGC;
 - II Redacção sobre um tema de serviço;
 - III Elaboração de um mapa;
 - IV Ditado com cerca de 350 palavras.
 - 3.2 Para aspirantes:
 - I Noções gerais do programa do PAIGC;
 - II Redacção sobre um assunto relacionado com a administração pública de Cabo Verde;
 - III Conhecimentos gerais sobre o Estatuto do Funcional smo, nomeadamente:
 - a) Condições de ingresso nos quadros públicos;
 - b) Modalidades de provimento em cargos públicos;
 - c) Licencas;
 - d) Direitos e deveres dos funcionários;
 - e) Faltas.
 - IV Geografia de Cabo Verde:
 - a) Situação:
 - b) Vias de comunicação;
 - c) Aeródromos principais.
 - V Dactilografia:
 - a) Ditado com cerca de 200 palavras;
 - b) Cópia de um documento.
 - 3.3 Para 3.0 oficiais:
 - I Geografia de Cabo Verde:
 - a) Situação;
 - b) Limite;
 - c) Areas;
 - d) População;
 - e) Vias de comunicação.
 - II Estatuto do Funcionalismo
 - a) Condições de provimento;
 - b) Categoria dos funcionários,
 - c) Situação dos funcionários;
 - d) Deveres e direitos dos funcionários;
 - e) Funcionamento dos serviços (informação, notas;
 fofícios, arquivos).
 - III Prova prática de dactilógrafa;
 - Cópia de um texto e elaboração de mapas.
 - IV Noções gerais sobre a Organização Política do Estado:
 - V Noções gerais do Programa do PAIGC;
 - VI Noções elementares de Contabilidade Pública.
 - 3.4 Para 2.08 oficiais:
 - I Programa do concurso para 3.ºº oficiais exceptuando a prova de dactilografia;

- II Contabilidade relacionada com os serviços públicos:
 - a) Vencimentos;
 - b) Aquisição de artigos de expediente e outros;
 - c) Ajudas de custo;
 - d) Horas extraordinárias;
 - e) Abono de família;
 - f) Inventários.
- III Estatuto do Funcionalismo:
 - a) Lei do selo;
 - b) Diuturnidades e mudança de categoria;
 - c) Comissões de serviço;
 - d) Acumulações e inerência;
 - e) Licenças.
- 3.5 Para 1.08 oficiais:
 - I Todas as provas exgidas nos concursos para 2.4 oficiais;
 - II Património do Estado e projecto do orçamento;
 - III Cessação do exercício de função pública:
 - IV Aposentação e reforma;
 - V Processo disciplinar.

Obs.: A duração das provas é de 2 horas.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Praia, 19 de Janeiro de 1979. — O Secretário-Geral, João Quirino Spencer.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato

Direcção-Geral do Comércio

AVISO

Para os devidos efeitos se torna público, que foram fixados os seguintes preços de venda de azeite português «Gallo», para vigorar na Praia:

Cartão c/20 latas de 1 litro — grossista	1 584\$00
1 lata de 1 litro — retalhista	90\$00
Cartão c/4 latas de 5 litros — grossista 1 lata de 5 litros — grossista	1 487\$00
1 litro avulso — retalhista	371 \$8 0 84 \$ 50

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 12 de Fevereiro de 1979.—O Director-Geral, Georgina de Mello.

Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde

ÉDITOS DE 30 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que, por óbito de Manuel da Cruz, que foi guarda fiscal, aposentado dos Serviços das Alfêndegas e pensionista-sócio do Montepio, foi requerido por sua viúva Isabel Mendes Alves da Cruz o apono do subsídio por morte e funeral do seu dito marido.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias a contar da segunda e última publicação deste aviso no Boletim Oficial, deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações, se as houver, e autorizará ou não o abono do subsídio, conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia, 13 de Fevereiro de 1979.—O Secretário da Direcção, Daniel Andrade Sousa.

(17)

ÉDITOS DE 90 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que; por óbito de Manuel da Cruz, que foi guarda fiscal, aposentado dos Serviços das Alfêndegas e pensionista-sócio do Montepio, foi requerida por sua viúva Isabel Mendes Alves da Cruz a transmissão da pensão deixada pelo seu dito marido.

Ficam por estes editos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 90 dias a contar da segunda e última publicação deste aviso no Boletim Oficial, deduzirem os seus direitos à mesma pensão.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações, se as houver, e autorizará ou não o abono da pensão, conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia, 13 de Fevereiro de 1979.— O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

· 公(*)((1) + (2)

(18)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

CERTIDÃO

Luís de Almeida Cardoso, Júnior, notário do primeiro cartório notarial da Região de primeira classe da Praia, República de Cabo Verde.

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de nove de Fevereiro, neste Cartório a meu cargo, de folhas vinte e quatro verso a vinte e seis, no livro de notas para escrituras diversas número trezentos e sessenta e três, foi celebrada uma escritura de justificação notar al, na qual Armando de Barros, casado, maior, proprietário, natural da ilha de Santiago, residente na Vila Nova, subúrbios desta cidade, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possu dor do seguinte prédio:

Préd o urbano, moradia, rés-do-chão, situado em Vila Nova, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, rebocado e pintado a tinta de água por dentro e fora, que se compõe de uma sala de visita e quarto de dormir, cimentados cobertos com chapas de fibrocimento, quintal cimentado, tendo no quintal quarto de dormir, uma sala de jantar, cozinha, arrecadação e quarto de banho, todos cimentados, cobertos com laje de betão armado; rebocados e caiados por dentro e fora, que confronta do Norte com Manuel Freire Moreno, do Sul com Matilde Pere ra, do Leste com Domingas Pere ra Furtado Mendonça e do Oeste com a estrada pública, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número setecentos e onze, com o rendimento colectável de três mil trezentos e quinze escudos, a que corresponde o valor matricial de sessenta e seiz mil e trezentos escudos, não descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme certidão lá passada; que arquivo.

O justificante alega na referida escritura que o d to prédio não foi adquirido nem por contrato, nem por sucessão; mas sim por título de aquis ção originário, por o ter construido há mais de quinze anos, à sua custa, com o seu trabalho e com material por si adquirido e empregado na sua construção.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.—O Notário do 1.º Cartório, Luís de Almeida Cardoso, Júnior.

CONTA:

Art. 18.°, 1 e 2	***	35\$00
Cofre Geral	***	4\$00
Taxa de reembolso		2\$00
Selcs		30\$00

71,00

(São setenta e um escudos). — Conferida, Luís de Almeida Cardoso, Júnior. — Registada sob o n.º 56/79.

(19)

Juízo de Direito da Região de Barlavento

ANÚNCIO

(1.ª publicação)

Pelo Cartório do Juízo de Direito desta Região de Barlavento, na acção de execução para pagamento de quantia certa com processo ordinário n.º 168/78 movida pelo exequente Banco de Cabo Verde, nesta cidade, na qualidade de sucessor do Banco de Fomento Nacional contra a firma COPREL - PREFABRICADOS E COMÉRCIO LIMITADA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade do Mindelo — São Vicente, é esta firma citada, na pessoa de Alberto Fernandes de Oliveira Nunes, casado, engenheiro civil, actualmente ausente em parte incerta do estrangeiro e que teve o último domicílio conhecido na Travessa da Igreja, porta nr. 24-A, da cidade do Mindelo, para no prazo de dez dias, que começa a correr depois de finda a dilação de trinta dias, contada da segunda e última publicação deste anúncio, pagar, conjuntamente com o outro sócio-gerente da firma executada, David Graciano Cohen, ao dito exequente Banco de Cabo Verde, a quantia de 416 626\$40 (quatrocentos e dezasseis mil seiscentos e vinte e seis escudos e quarenta centavos), juros honorários de advogado, custas e mais despesas legais sob pena de, não o fazendo, se proceder à penhora, independentemente de nomeação, no prédio hipotecado.

Mindelo. 12 de Dezembro de 1978.—O Juiz de Direito, $Belmiro\ Gil.$

O Escrivão de Direito, João Baptista Rodrigues.
(20)

Confecções Morabeza SARL

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 16.º dos Estatutos, convoco os Senhores accionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 5 de Março de 1979, pelas dezoito horas, na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Barlavento, nesta cidade do Mindelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

 Disqutir, aprovar ou modificar o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1978.

Mindelo, 6 de Fevereiro de 1979.—O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Filinto Jóia Martins.

(Segue-se o reconhecimento).

(21)